



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2001

*EMENTA: Regulamenta a exigibilidade da disciplina Educação Física nos cursos de Graduação da UFPE.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco e considerando que:

- A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu Título V, Capítulo IV, não faz qualquer referência sobre a exigibilidade da disciplina Educação Física nos currículos dos Cursos de Graduação;
- Em resposta ao questionamento das Universidades dirigido ao Conselho Nacional de Educação e do Desporto homologou o parecer nº 374/97 ó CNE, no qual é esclarecido que a exigibilidade da supracitada disciplina é facultativa para o ensino superior;
- Conforme o disposto no art. 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96, cabe a Universidade, no exercício da sua autonomia, fixar os currículos de seus cursos e programas, observadas as diretrizes pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A disciplina Educação Física deixa de integrar os currículos dos cursos de Graduação como disciplina obrigatória e poderá ser substituída por disciplina escolhida pelo estudante, dentre as que compõem os diversos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade.

Parágrafo Único ó A disciplina escolhida deverá ter carga horária igual ou superior a 30 horas/aula.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

**Prof. MOZART NEVES RAMOS**  
*Reitor*

**APROVADA NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2001 DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2001.**